COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER CONJUNTO Nº 13 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB/COSMAM

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar a vigência das contratações por prazo determinado, decorrentes do Processo Seletivo nº 1/2011, para as funções de Médico e Técnico em Enfermagem.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Segundo se vê no Ofício de encaminhamento da Proposição, a pretendida prorrogação dos contratos terá vigência até, no máximo, o dia 31 de dezembro do corrente ano. Esta medida torna-se absolutamente necessária em razão de que decisão judicial, já transitada em julgado, declarou nula cláusula de Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a FUGAST – Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia, implicando a vedação da admissão de recursos humanos, por esta última, para a prestação de serviços de saúde em Porto Alegre, e determinando, ainda, o imediato afastamento dos contratados das suas funções. Em decorrência dessa decisão, a Prefeitura Municipal viu-se obrigada a realizar processo seletivo para a admissão de Médicos e Técnicos de Enfermagem, pelo prazo contratual de 120 (cento e vinte) dias, buscando, assim, evitar que serviços oferecidos à população sofressem solução de continuidade.

O tempo de contratação, segundo ainda a exposição de motivos, "mostrou-se muito exíguo para a criação e provimento, por concurso público, de cargos na área da saúde, motivo pelo qual afigura-se necessária a prorrogação dos contratos".

Nesse particular, cumpre dizer que existe a informação de que já foi deflagrado o Processo para a realização de concurso público para a área da saúde.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria que disse "inexistir óbice legal à tramitação sob o enfoque do âmbito da competência municipal", ressalvando, entretanto, que a legislação municipal (art. 4º da Lei nº 7.770/95) estipu-

PARECER CONJUNTO Nº 13 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB/COSMAM

la prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para contratações. Disse, ainda, que no caso em exame "o Chefe do Poder Executivo apresenta justificativas da necessidade de prorrogação dos contratos temporários, matéria atinente ao mérito, cabendo ao Órgão Deliberativo da Casa apreciá-las e admiti-las ou não". Significa dizer que a matéria mostra-se adequada ao ordenamento jurídico.

Estão juntados aos autos os documentos de caráter obrigatório, que consistem na estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fl. 05) e na declaração firmada pelo Ordenador da Despesa, o titular da Secretaria Municipal da Fazenda, pelos quais vê-se (fl. 06) que a despesa está em conformidade com o limite de gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida, tal como o previsto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

O impacto financeiro de R$ 2.126.336,94 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) é restrito apenas ao exercício de 2011, uma vez que os contratos expirarão em 31 de dezembro do corrente ano.

Quanto ao mérito, verifica-se que a alternativa proposta é a mais adequada ao momento, enquanto se ultimam providências para a realização de Concurso Público para a área da saúde, que, segundo informação, já teve deflagrado o Processo.

Desta forma, por ser a matéria constitucional e orgânica, pelo mérito de que está revestida e também face ao atendimento de disposições orçamentárias e financeiras, em especial às contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2011.

Vereador Adeli Sell,
Relator-Geral

Aprovado pelas Comissões em 4-7-11

/JS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 13/11 **DATA DA VOTAÇÃO:** 4-7-11

PROCESSO Nº 2372/11

Votação: ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Elói Guimarães – Presidente	
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Mauro Zacher	
Vereador Reginaldo Pujol	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Carlos Nedel – Presidente	
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador João Antonio Dib	
Vereador Mauro Pinheiro	
Total votos Sim	

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Pedro Ruas – Presidente	
Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Nilo Santos	
Vereador Paulinho Rubem Berta	
Vereador Elias Vidal	
Total votos Sim	

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Professor Garcia – Presidente	
Vereador Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente	
Vereador DJ Cassiá	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Total votos Sim	

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Maria Celeste – Presidente	
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente	
Vereador Luciano Marcantônio	
Vereador Mario Fraga	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Toni Proença	
Total votos Sim	

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Dr. Thiago Duarte – Presidente	
Vereador Mario Manfro – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir José Oliboni	
Vereador Beto Moesch	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereador Dr. Raul Torelly	
Total votos Sim	

TOTAL DE VOTOS	
	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO: ☒ **APROVADO** ☐ **EMPATADO** ☐ **REJEITADO**

PRESIDENTE **SECRETÁRIO AD HOC**